

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** 001  
**Emitente:** Controladoria Geral do Município  
**Gestor responsável:** Rosano Taveira da Cunha  
**Exercício:** 2018

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os trabalhos foram desenvolvidos utilizando-se conhecimentos técnicos de contabilidade governamental aplicáveis a cada caso.

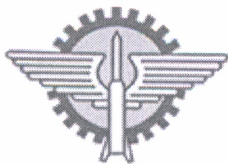
A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

## **1. Análise de regularidade / legalidade**

### **1.1 Auditorias realizadas**

Não foram realizados procedimentos de auditoria em processos ordinários durante o exercício de 2018 tendo em vista que a Controladoria Geral do Município desenvolveu no exercício em questão um trabalho mais voltado para acompanhamento da execução orçamentária e financeira bem como atuou orientando quanto às mudanças necessárias nas rotinas administrativas que refletiam de maneira negativa nos resultados finais da gestão.

No intuito de nos voltarmos a esta finalidade bem como a outras que são inerentes às funções do Controle de maneira geral, foi publicado o Decreto nº 5.969 de 13 de novembro de 2018 que estabelece os procedimentos administrativos sujeitos à análise da Controladoria Geral do Município. Outrossim, em 7 de fevereiro próximo passado esta Controladoria baixou a Instrução Normativa nº 01/2019 que institui o Calendário Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Parnamirim estabelece normas e procedimentos para a realização de auditorias e para a elaboração do Relatório do Controle Interno.



## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM CONTROLADORIA GERAL

### 2. Avaliação de resultados quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial

#### 2.1 Gestão Orçamentária e Financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

**Tabela - Avaliação Orçamentária e Financeira**

Programa/Ações(A)	Dotação Autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	%C/B (D)
12.361.010-2810 Manutenção do Ensino Fundamental - Educadores	83.512.544,26	78.645.585,34	94,17
12.365.011-2812 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Educadores	4.019.472,83	3.208.011,46	79,81
12.365.011-2814 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas - Educadores	10.948.759,75	10.054.078,18	91,83
10.301.013-2019 Ampliação e manutenção das equipes de estratégia saúde da família	15.614.916,88	14.104.428,98	90,33
10.301.017-1038 INVEST - Construção e Equipar novas Unidades de Saúde	208.000,00	207.482,92	99,75
08.122.033.2066 - Serviço de Proteção Social Básica	4.247.718,88	3.866.788,97	91,03
08.122.033.2067 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.170.666,34	962.282,01	82,20

A análise apontou que houve uma regular execução nas ações 2812 e 2067, demonstrando dificuldades quanto ao alcance das metas previstas na LOA. Por outro lado, as ações 2810, 2814, 2019, 1038 e 2066 tiveram um percentual de execução elevado, contribuindo para a efetivação das políticas públicas planejadas.

#### 2.2 Gestão patrimonial

##### 2.2.1 Almojarifado

O Município não apresenta levantamento quanto ao almojarifado, mas está em análise a aquisição de um sistema voltado para este tipo de acompanhamento tendo em vista o nível complexo das informações exigidas pelo TCE/RN envolvendo até mesmo custos dos produtos adquiridos que compõem o referido setor.

##### 2.2.2 Frota de veículos e equipamentos

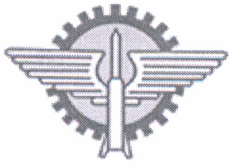
Neste quesito o Município está aperfeiçoando o sistema de controle de frota por ter conhecimento da necessidade de envio de tais informações ao TCE/RN através do SIAI. Existe controle de frota, mas não está adequado as exigências do TCE/RN.

Neste sentido buscamos mais uma vez alertar ao gestor quanto à necessidade de adoção de alguns procedimentos, são eles:

- 1) Integração da gestão patrimonial entre as unidades gestoras da administração;
- 2) Otimização nos procedimentos de auditoria governamental;

### 3 Encaminhamentos ao TCE

Em razão da não realização de auditoria individual nos processos, não existiram processos enviados ao TCE para apuração.



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
CONTROLADORIA GERAL**

#### **4 Conclusão**

Examinamos as informações do Relatório de Gestão elaboradas sob a responsabilidade do Sr. Rosano Taveira da Cunha, relativa ao exercício de 2018 e em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame precisam passar por melhorias quanto a regular prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **4.1 Ressalvas:**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, após conhecimento das ressalvas listadas abaixo:

- Melhorar as rotinas administrativas a fim de tornar o fluxo de processos mais célere, eficaz e escoreito;
- Implantar Sistema de Almojarifado que esteja de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 012/2016 do TCE/RN;
- Implantar Sistema de controle de frota de veículos que apresente informações de acordo com exigências contidas na Resolução nº 012/2016 do TCE/RN;
- Fazer levantamento dos imóveis da Prefeitura Municipal de Parnamirim com os dados exigidos pelo TCE/RN na Resolução nº 012/2016.

Parnamirim/RN, 30 de abril de 2019.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**  
**Controlador Geral**